

**TC 014.311/2016-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** município de Araguaã-MA

**Responsável:** Márcio Regino Mendonça Webá,  
CPF 736.441.103-87

**Advogado ou Procurador:** Enéas Garcia  
Fernandes Neto, OAB/MA 6.756

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** pedido de prorrogação de prazo.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Senhor Márcio Regino Mendonça Webá, em resposta ao Ofício 23/2018, de 16/5/2017 (peça 14), para concessão de prazo adicional de 15 dias.

2. Nessa solicitação, o requerente alega, em síntese, que o prazo para a apresentação de resposta ao aludido ofício, mostra-se insuficiente para coletar informações e apresentar defesa.

3. Diante disso, requer a concessão de prazo adicional 15 dias, o que pode ser atendido a contar da ciência inicial, com o intuito de se obter esclarecimentos necessários a melhor análise do presente processo, cujo prazo deve se iniciar no dia seguinte ao término do prazo já concedido, em 30/1/2018, portanto, com novo prazo em 14/2/2018.

4. Consoante os termos da Portaria MIN-WAR 1, de 10/7/2014, c/c a Portaria de Delegação de Competência Secex-MG 19, de 1 de julho de 2015, **defiro** o pedido de prorrogação de prazo por mais 15 dias, com **término em 14 de fevereiro de 2018**, para o pleito formulado pelo Senhor Márcio Regino Mendonça Webá, independente de notificação do deferimento do prazo solicitado, na forma do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU.

Secex/MG, em 6 de fevereiro de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

**FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO**

Diretor – DIEDU